

**EDITAL FAPEAL 9/2016**  
**Programa de Apoio à Pós-Graduação *Stricto Sensu*- PSS**  
**Programa de Apoio à Excelência Acadêmica**

Retificado em 15.09.2016

Retificado em 28.11.2016

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas - FAPEAL, no uso de suas atribuições estatutárias, definida pela Lei Complementar nº 05/1990, Lei Complementar 20/2002 em seu Estatuto regulamentado no Decreto Nº 4.137, de 08 de maio de 2009 do Governo do Estado de Alagoas e em acordo com a Resolução Nº. 144, de 10 de setembro de 2015 do Conselho Superior da FAPEAL, torna público o presente edital e convida discentes de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), vinculados às Instituições de Pesquisa e/ou Ensino Superior sediadas no estado de Alagoas a solicitarem a obtenção de Adicional de Excelência Acadêmica, nos termos aqui estabelecidos.

## **1. OBJETIVOS**

### **1.1 Objetivo Geral**

Apoiar o fortalecimento e a consolidação dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, recomendados pela CAPES, por meio do estímulo ao aumento qualitativo e quantitativo da produção acadêmica, mediante a concessão de Adicional Excelência Acadêmica aos discentes com artigos publicados em revistas com Qualis A1, A2 ou B1 na respectiva área de conhecimento na CAPES e que estejam matriculados em Programas de Pós-Graduação de *stricto sensu* sediados no estado do Alagoas.

### **1.2 Objetivos Específicos**

- a) Reconhecer a excelência acadêmica dos discentes que realizam cursos de pós-graduação *stricto sensu* em Programas sediados no estado do Alagoas;
- b) Estimular a publicação discente durante a formação acadêmica;
- c) Alavancar a avaliação dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* do estado de Alagoas.

## **2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE:**

### **2.1 Do Proponente:**

- a) Ser brasileiro ou naturalizado ou quando estrangeiro ter visto permanente;
- b) Encontrar-se regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* recomendado pela CAPES e sediado no Estado de Alagoas;
- c) Ter o artigo publicado até o último mês de vigência do seu curso de Pós-Graduação (até o 24º mês para o mestrado e até o 48º para o doutorado);
- d) Estar cadastrado no sistema SIGFAPEAL;
- e) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- f) Constar na publicação como primeiro autor ou em coautoria;
- g) Estar adimplente com a FAPEAL, no momento da solicitação do Adicional de Excelência Acadêmica;
- h) Não ser curso DINTER e MINTER.

## **3. RECURSOS FINANCEIROS**

Serão aplicados recursos financeiros estimados em até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundos da dotação orçamentária da FAPEAL, destinados ao fomento de despesas como Adicional Excelência Acadêmica.

## **4. PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DO ADICIONAL**

4.1 Ao tempo da solicitação Adicional Excelência Acadêmica o discente deverá estar matriculado e seu artigo publicado no período de vigência de seu curso de pós-graduação *stricto sensu* (até 24º mês para o mestrado e até o 48º para o doutorado).

4.2 Não serão aceitas publicações de artigo anterior à data de publicação deste edital.

## 5. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do Edital 9/2016	12.07.2016
Período de submissão no SIGFAPEAL	12.07 A 30.11.2016
Data final para entrega da documentação de inscrição na FAPEAL	2 (dois) dias uteis após a submissão
Divulgação e publicação das propostas aprovadas	Até 30 (trinta) dias após entrega da documentação

## 6. PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO PARA A SUBMISSÃO DA PROPOSTA

6.1 Realizar cadastramento no SIGFAPEAL, disponível em <http://sigfap.fapeal.br/>, observando-se as seguintes referências:

- Preencher o Formulário de Apresentação de Proposta *online*, disponível para impressão após o preenchimento e submissão no Sistema SIGFAPEAL (Anexo II);
- Anexar uma cópia do artigo publicado em revistas Qualis A1, A2 ou B1, na respectiva área de conhecimento da CAPES do proponente;
- Anexar comprovante da Coordenação do curso indicativo do início e manutenção da matrícula do discente.

6.2 Para os casos de submissão de mais de uma proposta, a última a ser encaminhada será sempre considerada como substituta da anterior;

6.3 Cada discente no período de vigência de seu curso (até 24° mês para o mestrado e até o 48° para o doutorado) só poderá solicitar e ganhar uma única vez o Adicional Excelência Acadêmica;

6.4 A FAPEAL não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

6.5 Não será permitida a inclusão ou substituição de qualquer documento após a entrega da proposta com exceção de documentos adicionais solicitados pela FAPEAL.

6.6 A documentação dos proponentes deferidos deverá ser entregue à FAPEAL, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da publicação do extrato da Decisão da Diretoria Executiva de Ciência e Tecnologia - DECT no Diário Oficial do Estado do Alagoas (D.O.E.) e no site da FAPEAL.

6.7 A documentação deve ser entregue em envelope lacrado, na FAPEAL, situada à Rua Melo Moraes, 354, Centro, Maceió-AL, CEP; 57020-330, no horário de 8h às 14h de segunda a sexta-feira, seguindo a seguinte referência:

<p><b>EDITAL FAPEAL N° 9/2016</b> <b>PROGRAMA DE APOIO À EXCELÊNCIA ACADÊMICA - PAEC</b> Nome completo do proponente Rua Melo Moraes, 354, Centro, Maceió-AL, CEP 57020-330 - Telefone: (82)3315-2200</p> <p>Maceió, XX de XXXXX de XXX</p>
---

6.8 O proponente que optar por encaminhar sua proposta por Correios deve utilizar o serviço via correios no sistema SEDEX, direcionando-a ao endereço da FAPEAL, respeitando-se o prazo estabelecido no Edital.

6.9 Os documentos a serem encaminhados a FAPEAL de acordo com o Anexo I do Edital:

- Formulário da Proposta – Anexo II;
- Cópia do artigo publicado em revista Qualis A1, A2 ou B1;
- Comprovante de matrícula no PPG stricto sensu de acordo com o subitem 6.1.c);
- Cópia do Curriculum Lattes atualizado;
- Cópia RG e CPF;

f) Cópia do Comprovante de Endereço.

6.10 A FAPEAL não se responsabiliza pelo atraso ou desvio de documentos encaminhados via postal.

6.11 Não será aceita documentação entregue por fac-símile (FAX), telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

## **7. BENEFÍCIO**

7.1 O Adicional Excelência Acadêmica será pago em parcela única para cada proposta deferida, correspondente aos valores indicados para discentes de mestrado e doutorado, de acordo com o que segue:

a) Para discente de mestrado o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

b) Para discente de doutorado o valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

7.2 O benefício será pago em até 30 (trinta) dias úteis após aprovação e mediante entrega da documentação necessária para a sua implementação.

## **8. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 A equipe técnica da FAPEAL procederá ao enquadramento das propostas apresentadas, objetivando a verificação do cumprimento de todos os requisitos explicitados neste Edital, cuja resenha será publicada no Diário Oficial do Estado do Alagoas (D.O.E) e a íntegra na página eletrônica da FAPEAL.

8.2 O descumprimento das exigências constantes no item 6.1 inviabilizará o enquadramento e análise da proposta;

8.3 Em caso de empates ou em número de submissões de propostas elegíveis exceder os benefícios disponíveis, os critérios de desempate serão:

a) Qualis da revista na respectiva área da CAPES;

b) ordem de submissão da proposta.

## **9. RESULTADO DO JULGAMENTO**

A relação das propostas aprovadas será divulgada no prazo previsto de até 30 (trinta) dias corridos, na página eletrônica da FAPEAL disponível no endereço: <http://www.fapeal.br/> e a resenha da Decisão da Diretoria Executiva de Ciência e Tecnologia - DECT publicada no Diário Oficial do Estado do Alagoas (D.O.E.).

## **10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 Eventuais recursos administrativos contra a decisão da FAPEAL deverão ser dirigidos à Diretoria Executiva de Ciência e Tecnologia - DECT da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas, interpostos até o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da publicação do Resultado.

10.2 Os pareceres referentes às propostas indeferidas deverão ser solicitados à Diretoria Executiva de Ciência e Tecnologia - DECT da FAPEAL, através do *e-mail*: [coordenacaodepesquisa@fapeal.br](mailto:coordenacaodepesquisa@fapeal.br), no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de divulgação do Resultado.

10.3 Admitir-se-á 01 (um) único recurso administrativo por proponente.

10.4 Recursos interpostos fora do prazo estipulado não serão avaliados.

10.5 O recurso deverá ser digitado, impresso, assinado pelo proponente e entregue em 01 (uma) via original, elaborado conforme estrutura a seguir:

<p style="text-align: center;"><b>EDITAL FAPEAL N° 9/2016</b> <b>PROGRAMA DE APOIO A EXCELÊNCIA ACADÊMICA - PAEC</b> Nome completo do proponente Recurso Administrativo Rua Melo Moraes, 354, Centro, Maceió-AL, CEP 57020-330 - Telefone: (82)3315-2200</p>
--

10.6 Os recursos deverão ser entregues à Diretoria Executiva de Ciência e Tecnologia, na sede da FAPEAL à Rua Melo Moraes, 354, Centro, CEP: 57020-330, Maceió – Alagoas, no horário de 8h às 14h de segunda a sexta-feira.

**10.7** Os recursos também poderão ser enviados pelos Correios mediante registro postal ou equivalente, para o endereço posto no subitem 10.5 do presente Edital.

**10.8** Para os recursos protocolados na FAPEAL será considerada a data do protocolo.

**10.9** No caso de recursos encaminhados pelos Correios, mediante registro postal ou equivalente, será considerada a data da postagem.

**10.10** Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

## **11. COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO**

**I.** Colaborar com a FAPEAL em assuntos de sua especialidade, sempre que solicitado;

**II.** Fazer referência obrigatória ao apoio prestado pela FAPEAL, utilizando a identidade visual da instituição, em todas as formas de divulgação e nas publicações decorrentes deste benefício;

**III.** Participar de eventos específicos realizados pela FAPEAL para apresentação de resultados referentes ao benefício concedido, sempre que convocado;

**IV.** Fazer, obrigatoriamente, referência a sua condição de beneficiário da FAPEAL nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação;

**V.** O não cumprimento dos compromissos estabelecidos neste Edital implicará a impossibilidade dos beneficiários pleitearem qualquer auxílio ou bolsa da FAPEAL, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

## **12. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

**12.1** A FAPEAL pagará ao beneficiário, por meio de instituição bancária por ela definida, o valor do Adicional Excelência Acadêmica estipulado por este edital.

**12.2** Constitui fator impeditivo à liberação do Adicional a existência de inadimplência e/ou pendências, de natureza financeira ou técnica, do solicitante com a FAPEAL.

## **13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

O prazo para impugnação do Edital será de 5 (cinco) dias úteis, após a divulgação no Diário Oficial do Estado de Alagoas (D.O.E.), não tendo efeito de recurso as impugnações efetuadas por aquele que, tendo aceito sem objeção os termos do deste Edital, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

## **14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão da FAPEAL, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a quaisquer formas de indenização ou reclamação.

## **16. CLÁUSULA DE RESERVA**

A Diretoria Científica da FAPEAL reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** O Adicional Excelência Acadêmica percebido no âmbito deste Edital, de modo algum, caracterizará vínculo empregatício com a FAPEAL.

**17.2** A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria da FAPEAL por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

**17.3** Dúvidas e esclarecimentos sobre este edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico [coordenacaodepesquisa@fapeal.br](mailto:coordenacaodepesquisa@fapeal.br);

**17.4** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria da FAPEAL.

## **18. DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**18.1** Esclarecimentos sobre o Edital nº 9/2016 poderão ser obtidos na FAPEAL através do endereço eletrônico [coordenacaodepesquisa@fapeal.br](mailto:coordenacaodepesquisa@fapeal.br) até a data/horário final de conclusão do Formulário *online* ou pelo telefone: (82) 3315-2200.

**18.2** Todos os atos relativos ao Edital n.º 9/2016, convocações, avisos e resultados serão divulgados na página da FAPEAL e no DOE/AL.

**18.3** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da publicação do resultado final, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Portal eletrônico da FAPEAL e no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

**18.4** A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, pelas disposições da Lei Nº 8.666/93, no que couber, e, em especial, pelas normas internas da FAPEAL.

Maceió-AL, 12 de Julho de 2016.

Fábio Guedes Gomes  
Diretor Presidente da FAPEAL